

# REGULAMENTO GERAL DE FOSSA UNIVERSAL / AUTOMÁTICA

Atualizado em 12/12/2023



## **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FOSSA UNIVERSAL/AUTOMÁTICA**

### **I - Objetivos**

- a) Definir as regras básicas para que sejam criado e executado o Campeonato Brasileiro de Fossa Universal/Automática, com vista a desenvolver atletas em todo Brasil;
- b) Divulgar nos diversos clubes de todo o Brasil que não possuem pedanas de Fossa Olímpica a participação de uma modalidade que se assemelha bastante a essa disciplina;
- c) Aumentar o número de atletas participantes no Tiro Esportivo com ênfase na competitividade;
- d) Alcançar novos locais e atletas que não participam do circuito nacional olímpico.

### **III. Desenvolvimento**

#### **a) Definições**

##### **1. Organizador**

Clube (On-Line) onde será realizado um evento do calendário da CBTE.

##### **2. Clube On-Line**

Local não sede onde será realizada prova virtual.

##### **3. Disciplinas**

As disciplinas abrangidas por este Regulamento são: Fossa Automática.

##### **4. Eventos**

São as provas nacionais incluídas no calendário anual da CBTE.

##### **5. Calendário da CBTE**

É a programação dos eventos realizados pela CBTE, que, sob tal título, constitui o "ANEXO V" deste Regulamento.

##### **6. Ano Móvel**

É assim considerado o período compreendido pelos últimos doze (12) meses contados regressivamente a partir da data em referência

#### **b) Normas para o Desenvolvimento**

##### **1. Categorias**

Os atletas são distribuídos nas seguintes Categorias, independentemente da Disciplina:

###### **1.1. Homens**

**1.1.1. Juvenil** - O atleta deixará de ser considerado Júnior a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 15 anos de idade.

**1.1.2. Júnior** - O atleta deixará de ser considerado Júnior a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 21 anos de idade.

**1.1.3. Sênior** - O atleta será considerado desta categoria a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 21 anos de idade.

**1.1.4. Máster** - O atleta será considerado desta categoria a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 56 anos de idade.

**1.1.5. Veterano** - O atleta poderá optar por participar desta categoria a partir do ano em que completar 65 anos de idade e que a opção seja realizada até a primeira prova do Calendário CBTE.

**1.1.6.** O atleta, após a realização da 1ª prova do calendário, independentemente de sua participação ou não, permanecerá na mesma Categoria até a última prova do calendário em curso, salvo as hipóteses previstas no item 2.5, abaixo.

## 1.2. Mulheres

**1.2.1. Dama** - Independentemente de sua idade, as mulheres integram esta única Categoria.

## 2. Classes

Apenas os atletas da Categoria Sênior serão distribuídos em Classes, considerando o maior resultado obtido nos últimos 12 meses em provas do Calendário da CBTE, sendo elas:

### 2.1. Fossa Automática

**2.1.1. Classe A** - 67 pratos ou mais

**2.1.2. Classe B** - 61 pratos a 66 pratos

**2.1.3. Classe C** - menor que 60 pratos

**2.2.** O atleta não incluído em nenhuma Classe por não ter participado de prova nos últimos doze (12) meses do "Ano Móvel", terá está definida pela pontuação obtida na primeira (1ª) prova do Calendário da CBTE que participar.

**2.3.** O atleta que durante o ano em curso, e antes da realização da última etapa, tiver obtido 2 (duas) pontuações superiores à sua atual classe, poderá, no decorrer do campeonato, e desde que assim o solicite à Diretoria Técnica, ser elevado à classe superior que corresponda aos resultados obtidos.

**2.4.** É facultado, entretanto, ao atleta automaticamente rebaixado, solicitar a sua manutenção na Classe anterior a do rebaixamento, ou mesmo, inclusão em Classe superior àquela. A solicitação, sempre por escrito, podendo ser por e-mail, deverá ser encaminhada ao Diretor Técnico de Tiro ao Prato Olímpico da CBTE, até a data de início da 1ª (primeira) prova do Calendário da CBTE do ano respectivo.

**2.5.** A aferição dos resultados do atleta, para os efeitos de sua classificação na Classe que lhe corresponder, válida para os respectivos Calendários CBTE, terá como base 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

## 3. Regularização de Atleta

**3.1.** O atleta somente poderá participar dos eventos da CBTE se estiver matriculado e em pleno gozo de seus direitos perante a Confederação e, também, a Federação de seu Estado. Na eventualidade de que, no período de inadimplência do atleta, tiver ele participado de prova, por inadvertência do Organizador, seu resultado não será considerado pela CBTE.

**3.2.** O atleta que não estiver legalmente habilitado para a prática do tiro esportivo (CR e guia de tráfego de arma - em vigor), não poderá participar de Eventos da CBTE. A fiscalização deste requisito deverá ser exercida pelo Organizador, descabendo a CBTE qualquer responsabilidade pelo descumprimento de tal obrigação.

#### 4. Provas Nacionais

Previstas no Calendário da CBTE, e serão realizadas sob as seguintes formas:

##### 4.1. Provas On-Line

São assim consideradas as provas realizadas, em quaisquer Categorias e Classes, simultaneamente entre vários Clubes do país, com observância das seguintes condições, além das demais previstas neste Regulamento:

**4.1.1.** Possuírem, os Clubes Organizadores, pedanas devidamente homologadas pela CBTE.

**4.1.2.** Solicitação de autorização para realizar a prova, feita pelo Clube (Organizador) a CBTE, em até oito (8) dias anteriormente à data de encerramento das inscrições on-line. O pedido deverá ser efetuado diretamente à Comissão Técnica, devendo sê-lo, preferencialmente, por e-mail ou através de contato telefônico.

**4.1.3.** Contar com a presença, durante a prova, de Delegado da CBTE, ou de pessoa por ela credenciada.

**4.1.4.** Não caberá a CBTE custear ou isentar o Delegado ou pessoa credenciada, por despesas por estes efetuadas, inclusive as decorrentes de suas eventuais participações na prova, na condição de atiradores.

**4.1.5.** A semifinal e final de cada Disciplina poderão ser realizadas por decisão do respectivo Diretor da Prova, inclusive independentemente de Categorias e Classes, em uma única semifinal e uma única final, utilizando-se, nesse caso, como critério, a ordem decrescente de classificação geral dos atiradores. Fica, portanto, ao exclusivo critério do Diretor da Prova, a forma de se e como será(ão) realizada(s) a(s) semifinal(is) e final(is) da prova.

**4.1.6.** O atleta, em cada etapa do calendário da CBTE, poderá escolher, dentre os Clubes que estiverem realizando as respectivas competições, o(s) de sua preferência para participar, independentemente da Federação a qual esteja filiado.

##### 4.2. Normas comuns às provas realizadas em Clube On-Line.

**4.2.1.** As provas serão sempre realizadas com respeito às regras do regulamento inserto no anexo I, podendo, excepcionalmente até o ano de 2026, o clube utilizar as mesmas pedanas de trap americano, porém com a máquina automática regulada conforme regulamento supracitado.

**4.2.2.** Os Clubes, durante as provas, deverão manter a disposição dos árbitros e atletas, este Regulamento.

**4.2.2.** Os atletas, em suas respectivas Disciplinas, serão distribuídos em turmas de, no máximo, 6 (seis) atiradores, através de sorteio a ser efetuado pelo Diretor da Prova, no dia anterior ao do início da respectiva competição.

**4.2.3.** As quantidades de pratos nas competições do calendário serão de **75** pratos.

**4.2.4.** Os Clubes deverão lançar os resultados na Intranet da CBTE imediatamente após o término de cada série da competição. Os resultados da prova deverão ser lançados até as 18:00 horas do dia de sua realização, obedecido o horário de Brasília, quando o sistema será bloqueado não aceitando mais lançamentos. Os Clubes, de forma *On-Line*, deverão disponibilizar aos atletas, durante o andamento da competição, os resultados lançados na Intranet da CBTE das provas realizadas simultaneamente.

**4.2.5.** Os resultados das finais, **para fins de premiação**, somente serão considerados no local da competição, e não prevalecerão no resultado geral das provas realizadas simultaneamente naquele evento. Para efeitos de classificação geral da competição (realizada simultaneamente em diversos Clubes), por Disciplina, Categoria e Classes, serão considerados apenas os resultados obtidos na fase classificatória, ou seja, sem as respectivas finais.

**4.2.6.** O Diretor da Prova, além de ser o responsável pelo andamento da competição, zelando pela rigorosa observância do presente Regulamento e das Normas da ISSF, efetuará a conferência da regulagem das máquinas lançadoras de pratos nas Disciplinas em disputa no local. As máquinas lançadoras de pratos, quando dos treinamentos oficiais, deverão estar reguladas no que diz respeito às distâncias corretas, ângulos e alturas regulamentares. O Diretor da Prova será auxiliado pelo Presidente do Clube (ou por pessoa por ele designada). O Organizador deverá fornecer todo o suporte (material e humano) necessário para o bom desenvolvimento da prova.

Em cada local de realização de provas o Diretor da Prova nomeará um Júri composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) atletas participantes do evento (possuidores de conhecimento para tal) e/ou árbitros da CBTE, cuja atribuição será a de resolver qualquer questão emergente da competição, cuja decisão será irrecorrível. Qualquer que seja a decisão deve ser elaborado uma ata e assinada por todos os membros.

**4.2.7.** É de responsabilidade dos **Organizadores** a disponibilização de pessoal capacitado para a arbitragem da prova, em todas as suas Disciplinas, para o caso de eventuais necessidades, levando sempre em consideração a obrigatoriedade de que haja três (3) árbitros para cada Disciplina em disputa. Sendo obrigatória na arbitragem principal ser realizada por um Árbitro CBTE ou atleta Confederado.

**4.2.8.** Os Organizadores deverão se submeter aos valores referentes à inscrição da prova, inclusive séries de pratos (prova, final e treinamento) em cada uma de suas Disciplinas, a serem determinados pela CBTE através de comunicado. Referente ao valor correspondente à munição, fica, desde já, determinado que o Organizador não poderá cobrar quantia superior ao preço de tabela da Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC (Projeto Olímpico), mais 10% (dez por cento) sobre ele, e, se incidente, o valor proporcional do frete. Sobre o valor do frete não poderá haver nenhum acréscimo.

**4.2.7.** O atleta poderá fazer sua inscrição para a prova através do site da CBTE, até 2 (dois) dias úteis anteriores ao da data de início da competição. Em tal caso, deverá, no mesmo prazo, efetuar o pagamento, via banco, da "Taxa de Inscrição" devida a CBTE. O atleta deverá apresentar, quando de sua chegada ao local da competição, o comprovante de pagamento. O atleta não inscrito com a antecedência acima prevista poderá fazê-lo, até o dia anterior ao do início de sua modalidade, no local da prova. Nesse caso, o valor da "Taxa de Inscrição" devida a CBTE terá um acréscimo a ser estabelecido pela entidade e será pago de imediato ao Organizador, que o repassará a CBTE.

**4.2.8.** Poderão ser utilizados, nas provas e em treinamentos, "cartuchos de fábrica" ou "cartuchos recarregados", ambos em consonância com as normas estabelecidas pela ISSF. Uma vez constatada eventual irregularidade por parte de atleta, ele será eliminado sumariamente da competição, sujeitando-se, ainda, ao pagamento integral das taxas e demais valores atinentes ao evento, tudo sem prejuízo a outras eventuais penalidades decorrentes de processo administrativo instaurado pela CBTE.

### Especificações do Cartucho

Os cartuchos usados, sejam de fábrica ou recarregados, devem ter as seguintes especificações:

O estojo após o disparo não deve exceder 70mm;  
A carga de chumbo não deve exceder 24.5g  
Os bagos devem ser de forma esférica;  
Os bagos devem ser feitos de chumbo, liga de chumbo ou de qualquer outro material aprovado pela ISSF;  
Os bagos não devem exceder 2.6mm de diâmetro;  
Os bagos devem ser folheados;  
São proibidos cartuchos de pólvora negra, traçantes, incendiários, ou qualquer outro tipo especial de cartuchos;  
Nenhuma mudança interna pode ser feita, para obter efeito de dispersão extra ou especial, tal como carga invertida de componentes, cruzamento de componentes etc.

O atleta que for utilizar cartuchos recarregados, deverá informar a Diretoria de Prova, no ato de sua inscrição. Caso não o faça, e, constatado o fato em eventual inspeção, será proibido de continuar a prova e,

se a sua munição estiver dentro dos parâmetros exigidos, pontos por ele obtidos até aquele momento, serão considerados como sendo o seu resultado na prova.

A inspeção deverá causar o mínimo de interferência na participação do atleta na competição, e poderá ser realizada em todos os locais, sejam eles sede ou on-line, como segue:

a) O árbitro ou um membro do Júri pode recolher um cartucho não disparado do atirador, para inspeção, a qualquer tempo em que o atleta estiver na área de tiro;

b) Se um atleta utilizar munições que não estejam de acordo com o especificado neste regulamento, o Júri deverá excluí-lo da competição e invalidar a pontuação por ele obtida.

**4.3.1.** As provas serão realizadas nos dias indicados no calendário da CBTE, **preferencialmente**, nos seguintes horários de início de cada dia de competição:

**4.3.1.1. Fossa Automática:** 9:00 horas (sábado ou domingo).

**4.3.2.** Os Organizadores deverão disponibilizar planilhas para a anotação dos resultados de cada série da competição.

**4.3.2.1.** Cada planilha (2 vias) deverá conter, obrigatoriamente: nome do atleta, seu código na CBTE e local destinado à sua assinatura; horário do término da série; assinatura do árbitro, bem como a de 2 (dois) assistentes; resultado do atleta na respectiva série. A falta de assinatura do atleta nas 2 (duas) planilhas lhe retira o direito de reclamação sobre o resultado lançado.

**4.3.2.2.** O Organizador fica obrigado a manter arquivada durante os 12 (doze) meses subsequentes ao evento 1 (uma) via de cada uma das planilhas da competição e, se solicitado, enviá-las a CBTE. Recomenda-se ao Organizador que mantenha referida documentação além do prazo aqui estabelecido, porquanto passível de vistoria por parte do Exército Brasileiro. Portanto, na hipótese de solicitação de envio das planilhas por parte da CBTE, o Organizador deverá fazer cópias xerográficas para comprovação eventual ao Exército Brasileiro.

**4.3.3.** O Clube Sede deverá enviar a CBTE, via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da prova, o Convite para ela. No Convite, obrigatoriamente, deverão constar: **a)** os valores das inscrições; **b)** o preço da munição; **c)** o valor da série de treinamento; **d)** os horários de início das provas (todas as Disciplinas); **e)** os dias e horários disponíveis para treinamentos nas diferentes Disciplinas; **f)** os nomes, telefones e e-mails de contato dos responsáveis pelo evento; **g)** os hotéis recomendados com os seus respectivos telefones, preços e endereços; **h)** o mapa de localização do Clube, caso haja necessidade. Além desses itens obrigatórios, outros de interesse da competição poderão constar do Convite, como, por exemplo, horários de voos, traslados terrestres etc.

**4.3.4.** As premiações serão de responsabilidade dos clubes e a critério deles.

**4.3.5.** A CBTE fornecerá a todos os atletas participantes do evento, seja em Clubes On-Line, certificado com suas respectivas classificações. O certificado estará disponível no site da CBTE, podendo ser impresso pelo próprio atleta após as 18:00 horas do dia seguinte ao término do evento.

**4.3.6.** Cada Equipe, de cada Disciplina, será formada pelos 3 (três) atletas vinculados à mesma Federação de maior pontuação individual na prova (desconsiderada a final), independentemente de sua Categoria ou Classe.

**4.3.7.** O atleta filiado a uma determinada Federação, desde que em situação financeira regular perante ela, poderá ser emprestado à outra Federação pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado. Para tanto, deverá solicitar à Federação que o recepcionará o encaminhamento a CBTE do pedido de transferência temporária, acompanhado da documentação pertinente. O pedido à Confederação deverá ser feito até a data da 1ª (primeira) prova do calendário do ano em referência.

**4.3.8.** O atleta, ao integrar uma Equipe no curso do calendário, a ela ficará vinculado até o final daquele ano.

**4.3.9.** Será considerada vencedora da prova a Equipe que obtiver a maior soma dos resultados dos referidos atletas.

**4.3.10.** Cada Federação poderá competir com apenas uma Equipe em cada Disciplina.

**4.3.11.** A premiação por Equipes fica restrita à prova realizada no Clube Sede Presencial, não sendo, portanto, computados os resultados obtidos por atletas nos demais Clubes que estiverem realizando prova virtual simultânea.

**4.3.12.** Os atletas da Categoria Júnior, como forma de incentivo a novos valores, estão isentos do pagamento da “Taxa de Inscrição” da CBTE.

## 5. Ranking

São instituídos um Ranking

5.1. No **Ranking Geral**, que será atualizado imediatamente após a realização de cada prova incluída no calendário da CBTE (Competição Nacional), constarão os resultados da fase classificatória de todas as Provas *on-line*, em que o atleta competir. Esse Ranking será dividido por Classes, conforme os índices de cada Classe. A classificação do atleta, que estará disponível no site da CBTE, dar-se-á através da soma dos 3 (três) melhores resultados obtidos nos últimos 12 (doze) meses (Ano Móvel).

5.2. Ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais atletas, na pontuação do Ranking Geral, o critério de desempate será o do melhor resultado obtido na última prova do Calendário, e, em persistindo o empate, o da imediatamente anterior e, assim, sucessivamente.

5.3. No Final de cada ano será reconhecido como sendo o Campeão Brasileiro em cada Disciplina e em cada Categoria e Classe, o atleta que estiver colocado em primeiro (1º) lugar no “Ranking Geral” da CBTE, consideradas, para esse efeito, a soma dos seus 3 (três) melhores resultados no ano, obtidos até a penúltima Etapa do Campeonato Brasileiro, inclusive, e, obrigatoriamente, do resultado obtido na “Etapa Final do Campeonato Brasileiro de Fossa Olímpica” indicada no calendário da CBTE que integra o presente Regulamento, que terá peso 2 (dois), ou seja, os resultados ali obtidos serão multiplicados por 2 (dois). Idêntico critério prevalecerá para as demais classes.

5.4. Será indicado para o Bolsa Atleta Nacional o 03 (três) melhores atletas ranqueados, após a etapa final, valendo a prova Final como a Copa do Brasil da Categoria, também, os primeiros 75 Pratos.

## 6. Delegados da CBTE

6.1 São Delegados da CBTE as pessoas assim designadas no ANEXO II, do regulamento de Tiro ao Prato Olímpico, cuja relação poderá ser alterada a qualquer momento pela Diretoria Técnica do Prato Olímpico, e que têm, em seus respectivos Estados, as atribuições seguintes:

6.2. Nas provas, fiscalizar o cumprimento das regras da ISSF, deste Regulamento e das demais determinações da CBTE, inclusive no que diz respeito à arbitragem.

6.3. Se ausentes ao evento todos os integrantes da Comissão Técnica de Tiro ao Prato Olímpico, com exceção dos Treinadores, assumirá o Delegado a função de Diretor da Prova, ou nomeará alguém para sê-lo.

6.4. Exigir a digitação dos resultados da competição, na Intranet da CBTE, após a conclusão de cada série.

6.5. Verificar se os árbitros preencheram corretamente as planilhas, e se 3 (três) deles a assinaram.

6.6. Enviar à Comissão Técnica, por e-mail, em até 10 (dez) dias do término da competição, o “Relatório da Prova”.

6.7. Todos os membros da Comissão Técnica de Tiro ao Prato Olímpico da CBTE têm idênticas atribuições, sem limitação de Estado.

## 7. Descumprimento de normas deste Regulamento

7.1. Os Clubes e os atletas que infringirem quaisquer das normas deste Regulamento ficarão sujeitos às sanções previstas no Estatuto da CBTE, inclusive, dependendo da gravidade da transgressão, no caso de Clube, a da perda do direito de sediar qualquer evento do Calendário da Confederação, e, no caso de atleta, na sua imediata exclusão dos Rankings da CBTE, e proibição de participar de qualquer evento objeto deste Regulamento, tudo depois do devido processo administrativo, possibilitando-se ao imputado ampla defesa.

## 8. Disposições Gerais e Transitórias

8.1. A qualquer tempo, diante de orientações e/ou determinações emanadas da ISSF, ou de outro órgão superior, a CBTE poderá alterar ou aditar o presente Regulamento, sempre no intuito de trazer melhorias para o esporte e seus atletas.

A fim de não limitar o número de atletas inscritos, o clube que sediará a última etapa presencial obrigatória, sendo encerramento do Campeonato Brasileiro e a Copa Brasil, deverá preencher as condições para realização desta prova, considerando que haverá um rodízio de clubes que poderão fazê-la anualmente. Para tanto, o clube com apenas 2 (duas) pedanas de Fossa Olímpica deverá realizar a prova em 4 (quatro) dias ao invés de 3 (três).

8.2. A CBTE, a qualquer tempo, poderá realizar vistorias nos Clubes, e, se verificadas irregularidades, suspender os efeitos da homologação já concedida, situação que assim permanecerá até que tais falhas, a critério da CBTE, sejam sanadas.

8.3. Quaisquer questões não previstas neste Regulamento ou seus Anexos, inclusive as que dizem respeito à interpretação das determinações aqui contidas, bem como, eventuais propostas de alterações feitas por atletas ou Clubes, serão decididas pela Comissão Técnica e homologadas pelo Presidente.

8.4. Este Regulamento, após sua publicação no site da CBTE, entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

**Jodson Gomes Edington Junior**  
Presidente

**José Ailton Patriota de Oliveira**  
Diretor Técnico